

**LEI MUNICIPAL Nº1416/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014.**

*Autoriza a contratação por prazo determinado de excepcional interesse público no cargo/função de Orientador Social, na forma que especifica, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar contratação por prazo determinado de excepcional interesse público de 01 (um) Orientador Social, para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o suprimento de vaga no cargo/função, até a realização de concurso público, nos termos definidos em lei.

§ 1º - À contratação autorizada no “caput” deste artigo aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Municipal nº. 1.138/2009, de 17 de agosto de 2009, com as alterações propostas pela Lei Municipal nº. 1.407/2014, de 13 de maio de 2014.

§ 2º - À contratação será realizado processo seletivo simplificado.

**Art. 2º** - O contrato, de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao (à) contratado(a):

I – padrão de vencimento correspondente ao cargo/função, conforme legislação municipal pertinente;

II – jornada de trabalho fixada em lei, repouso semanal remunerado. gratificação natalina proporcional;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no sistema oficial de previdência social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 19 dias de maio de 2014.

---

Selso Pelin

Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se

Em, 19 de maio de 2014.

---

Julio Cesar Pires Luz

Secretário de Administração